



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
17/05/23
ÀS 9:30 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 18 mai 2023 10:54

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

EMENDA SUBSTITUTIVA E ADITIVA Nº 9/2023

AUTOR: VEREADOR RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB)– FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR DUDA POMPERMYER (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, a Emenda Substitutiva e Aditiva Nº 9/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS
PÚBLICAS**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 57/2023

EMENDA SUBSTITUTIVA E ADITIVA: 09/2023

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 DE ABRIL DE 2023

AUTOR: RAFAEL PASQUALOTTO - PROGRESSISTAS

EMENTA: EMENDA SUBSTITUTIVA E ADITIVA, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 11 DE ABRIL DE 2023, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "F", DO INCISO IV, DO ARTIGO 19, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 15 JULHO DE 1996"

O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Emenda Substitutiva e Aditiva 09/2022, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **EMENDA SUBSTITUTIVA E ADITIVA, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 11 DE ABRIL DE 2023, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "F", DO INCISO IV, DO ARTIGO 19, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6, DE 15 JULHO DE 1996"**, exara o seguinte Voto:

A Emenda apresentada pretende alterar o item "1" da alínea "f" no inciso IV do artigo 19 da Lei Complementar nº 6/1996, além de acrescentar item "3" na mesma alínea "f" do referido inciso IV do artigo 19 da mesma Lei Complementar, a fim de acrescentar nova redação.

Justifica o Nobre Edil que o encaminhamento desta proposição tem por objetivo apresentar texto substitutivo, a fim de permitir a regularização de situações já consolidadas a 20 (vinte) anos ou mais, bem como acrescentar item 3, com o intuito de atender ao novo critério estabelecido.

Portanto, diante dos dispostos analisados por esta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 04 de maio de 2023.

Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator da Emenda Substitutiva e Aditiva nº 09/2023